



PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2020 - PROCESSO N. 1297/2020

ATA N. 48/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **EMPRESA AUTO POSTO CAMPOS NOVOS PAULISTA LTDA**, CNPJ 45.980.000/0001-33, estabelecida na Rua Frei Manoel Bragdia, 506, Centro, Campos Novos Paulista - SP, neste ato representada por **IVANIL ROBERT MARVULLE CLARO**, proprietário, portador do RG24.713.017-5-SSP/SP e do CPF 190.932.678-09, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, 102, Recanto dos Ipês, Campos Novos Paulista - SP, doravante denominada simplesmente **DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATADO (S))**, através da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2020 - PROCESSO N. 1297/2020, HOMOLOGADO EM 21/10/2020**, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 8.250/2014, Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

Qtde	Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
100.000,0	1	GASOLINA COMUM, automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LTS	SMALL/PETROEX PRESS	3,9300	393.000,00
40.000,0	2	ETANOL COMUM, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LTS	NOROESTE/ALL	2,5800	103.200,00
300.000,0	3	ÓLEO DIESEL COMUM, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LTS	SMALL/PETROEX PRESS	3,1400	942.000,00
150.000,0	4	ÓLEO DIESEL S10, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	LTS	SMALL/PETROEX PRESS	3,200	480.000,00
VALOR GLOBAL R\$						1.918.200,00

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, para **"registro de preços de etanol comum, gasolina comum, diesel comum e diesel s10, para suprir os veículos maquinas e equipamentos da frota municipal"**, conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.2. **A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra/Serviços será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. 24/2020**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.003000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

75 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



082440003.2.008000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

251 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA

082430003.2.009000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

408 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010004.2.011000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

482 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

499 - Código Reduzido

RECURSO ESTADUAL

516 - Código Reduzido

RECURSO FEDERAL

02.05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

123610005.2.014000 - ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

879 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

890 - Código Reduzido

RECURSO ESTADUAL

901 - Código Reduzido

RECURSO FEDERAL

123610005.2.106000 - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE DE ALUNOS

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1065 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

1074 - Código Reduzido

RECURSO ESTADUAL

1083 - Código Reduzido

RECURSO FEDERAL

123610005.2.120000 - ENSINO FUNDAMENTAL - SAL. EDUCAÇÃO QSE

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1147 - Código Reduzido

RECURSO FEDERAL

02.06 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

123640005.2.022000 - TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1445 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

154510006.2.024000 - LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1585 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO



154510006.2.025000 - PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1619 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

154510006.2.030000 - ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1688 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

175440006.2.121000 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1755 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

206060006.2.028000 - CASA DA AGRICULTURA

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1789 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 24/2020** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de **Pregão Presencial nº 24/2020** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, não poderá cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1- Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Campos Novos Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002

10.3- As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77, I, da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

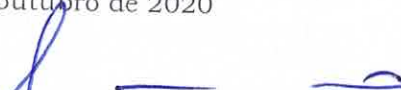
fls nº

12.1 - Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

12.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campos Novos Paulista, 22 de outubro de 2020


Julio Cesar do Carmo

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE**



Ivanil Robert Marvulle Claro

**EMPRESA AUTO POSTO CAMPOS NOVOS PAULISTA LTDA
DETENTOR**


**Alfredo Benedito de Moraes
GESTOR**

TESTEMUNHAS

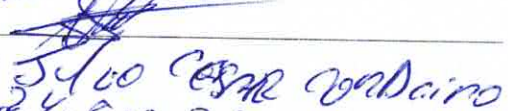
1

Nome:  **Silvio André Rodrigues**

RG: **30 596 452-5**

CPF: **281 96 538-71**

2

Nome:  **Julio Cesar do Carmo**

RG: **24-509.246-8**

CPF: **110 652-288 28**

